



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 24/02/2025

(Contém 20 folhas)

ATA Nº 04

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 24/02/2025

ATA Nº 04

----- Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, na Junta de Freguesia de Dornelas do Zêzere, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e deu a palavra ao Senhor Joaquim Isidoro, Presidente da Junta de Freguesia de Dornelas do Zêzere, que disponibilizou o espaço para a realização da reunião e acompanhou o Executivo no périplo pelas aldeias da freguesia. -----

----- O Senhor Joaquim Isidoro, após saudar os presentes, congratulou-se pela presença do Executivo Camarário na sua freguesia e deixou o seu agradecimento aos membros do Executivo e da Assembleia da Junta de Freguesia, colaboradores e fregueses pelo empenho e dedicação pelo bem comum da Freguesia de Dornelas do Zêzere. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara agradeceu e declarou aberta a reunião descentralizada. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 10 de fevereiro de 2025

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 03 de 10 de fevereiro de 2025 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

1.2 - Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Presidente deu conta que, na semana passada, a Autarquia rececionou um ofício da Direção-Geral de Energia e Geologia a dar conta do arquivamento do pedido de pesquisa e prospeção de lítio e outros materiais, solicitado pela empresa *Fortescue Metal Group*. O ofício da boa nova tranquilizou o Município, porque Dornelas do Zêzere, Portela de Unhais, Barragem de Santa Luzia e Janeiro de Baixo seriam alguns dos pontos afetados por essa exploração a céu aberto, o que iria arrasar o património natural envolvente e causaria graves danos ambientais. De seguida, informou os presentes de que o projeto de execução para a construção de um edifício multifamiliar com oito apartamentos destinado a habitação a custos acessíveis em Dornelas do Zêzere está



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

concluído e resulta do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU) e visa garantir “melhores condições de acesso à habitação também em Dornelas do Zêzere e que esse não seja um problema para fixar pessoas no território”. Antes de terminar, procedeu ao ponto de situação das obras executadas e/ou execução pela Autarquia e das obras em projeção pela Junta de Freguesia, como são exemplo a repavimentação do Largo do Mercado/Festas, a requalificação da antiga Escola Primária para integrar a Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, o projeto para a Quinta das Nogueiras, entre outros. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após cumprimentar os presentes, manifestou o seu agrado pela significativa presença de dornelenses na reunião e pelo projeto para a construção de um edifício destinado à habitação acessível em Dornelas do Zêzere, o que também é considerável para o concelho. Seguidamente, pediu esclarecimentos ao Senhor Vereador Rui Simão sobre o projeto «Aldeias para o Futuro». -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão, após saudar os presentes, manifestou o seu regozijo por estar em Dornelas do Zêzere, enquanto Vereador da Câmara Municipal, relevando o valor histórico, político e simbólico das reuniões descentralizadas. Depois, informou que, no dia 14 de fevereiro, acompanhou o Senhor Presidente numa visita à Zona Livre Tecnológica Infante (ZLT) D. Henrique da Marinha Portuguesa, localizada em Tróia, a convite do Instituto de Telecomunicações. A visita decorreu na sequência da Manifestação de Interesse já submetida pelo Município junto de Agência Nacional de Inovação (ANI), para a instalação de uma ZLT no concelho, que se enquadra numa estratégia abrangente para atração de empresas e investimento ligados ao setor das tecnologias terrestres e espaciais, fortalecida pela construção do “Pampilhosa Business Center”. Por último e em resposta ao Senhor Vereador Ricardo Serra, procedeu ao ponto de situação do projeto «Aldeias para o Futuro» apoiado pelo Novo Bauhaus Europeu, iniciativa da Comissão Europeia que visa reinventar um modo de vida sustentável. O projeto centra-se em aldeias da Euroregião EUROACE, que envolve dois países (Portugal e Espanha), três regiões (Alentejo, Centro e Extremadura) – e seis aldeias em seis municípios. No concelho de Pampilhosa da Serra a intervenção decorrerá em Dornelas do Zêzere, onde estão previstas ações de transformação do espaço público do mercado local e da sua envolvente, com o intuito de qualificar a frente ribeirinha e incitar ao seu uso quotidiano pela comunidade e pelos visitantes. No entanto e apesar de ainda não ser visível, o projeto tem avançado e já foi criado um modelo concetual comum para definir um documento orientador de políticas públicas, bem como um manual de investidor. Para terminar, disse ter orgulho no trabalho que já foi feito e que a seu tempo o projeto «Aldeias para o Futuro» em Dornelas



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

do Zêzere alcançará os seus propósitos. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- A Senhora Vice-Presidente Alexandra Tomé, após saudar os presentes, prestou as seguintes informações: -----

- No dia 12 de fevereiro, participou na primeira reunião da Rede de Arquivos da Região de Coimbra (RARC), rede aprovada por unanimidade pelo Conselho Intermunicipal da CIM Região de Coimbra, com o objetivo de planear ações futuras. Os objetivos da RARC passam por promover a troca de informação, de conhecimento e de boas práticas administrativas entre profissionais de arquivo ou outros, por forma a otimizar o diálogo e a reflexão regulares e evolutivos sobre os desafios associados à gestão da informação, entre outros. -----

- No dia 13 de fevereiro, arrancou no Tribunal de Pampilhosa da Serra o Projeto Manif - residências artísticas nos espaços da Justiça com a inauguração da exposição «Um quotidiano aqui destituído» com curadoria do Círculo de Artes Plásticas de Coimbra (CAPC). Trata-se de uma iniciativa financiada pela Direção Geral das Artes que tem como primeiro ato o território da Comarca de Coimbra, cujo objetivo é a introdução de arte contemporânea e o desenvolvimento de residências artísticas dentro dos espaços da justiça e nas escolas. -----

- No dia 14 de fevereiro, participou no Encontro Nacional da Rede Territorial Portuguesa das Cidades Educadoras, que se realizou nos Municípios do Porto e de Matosinhos e teve como um dos objetivos a eleição da Comissão de Coordenação da Rede Territorial das Cidades Educadoras de Portugal. O Município de Pampilhosa da Serra e a Região Centro apoiaram a candidatura apresentada pelo Município de Soure para integrar a referida Comissão, a qual foi aprovada. Assim, a Comissão de Coordenação da Rede Territorial das Cidades Educadoras de Portugal é agora composta pelos Municípios de Soure, Torres Vedras, Valongo, Porto, Lagoa (Algarve), Lisboa e Santo Tirso. Acrescentou que o apoio do Município de Pampilhosa da Serra, que integra a Rede desde 2020, reflete o compromisso da Autarquia com a valorização da educação e da promoção do trabalho em rede, alinhado com as necessidades da comunidade e, sobretudo, dos alunos. -----

- No dia 17 de fevereiro, teve início o CLDS 5G, projeto de coesão e inclusão territorial com vista ao dinamismo social, através do apoio aos grupos sociais mais vulneráveis do concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Presidente agradeceu as informações e reiterou os esclarecimentos do Senhor Vereador Rui Simão concernentes ao Projeto das «Aldeias para o Futuro», que é um dos projetos mais significativos para Dornelas do Zêzere, contudo, não é um projeto de execução e resolução no imediato. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Para ratificação: Não exercício do Direito de Preferência do anúncio 26451/2025 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento dos Procedimento Casa Pronta, no dia 24 de fevereiro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 757 da freguesia de Pampilhosa da Serra e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- Assim, considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável (a transação do imóvel encontra-se agendada para dia anterior ao da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal) e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente “O Município não pretende exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão” deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

1.2 - Exercício do Direito de Preferência do anúncio 31045/2025 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 04 de março, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 3060 da freguesia de Pampilhosa da Serra e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.3 - Manifestação da adesão do Município de Pampilhosa da Serra à OIGP da Travessa, na modalidade de execução das ações/operações pelo Município

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- «Nos termos e para os efeitos do disposto no nº1, do artigo 22º do Regime Jurídico da Reconversão da Paisagem (RJRP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 28-A/2020, de 26/06, na sua redação atual, foi aprovada a Operação Integrada de Gestão da Paisagem (OIGP) da Travessa, conforme alínea aa) do Despacho nº 14844-A/2024, de 16/12. -----

----- Neste contexto, a responsabilidade pela execução da OIGP é dos proprietários abrangidos pela AIGP ou da entidade gestora [no caso, a FLORESTGAL-Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, S.A.] à qual sejam transmitidos os poderes de gestão dos seus prédios (cfr. nº1 do art. 23º do RJRP). -----

----- Tendo em conta que, de acordo com a OIGP aprovada, está prevista a execução de diversas ações/operações (nomeadamente a plantação/instalação de vinhas e florestas de outras folhosas em substituição de matos e florestas de eucalipto, entre outras) para os prédios de que o Município de Pampilhosa da Serra é titular; -----

----- A entidade gestora veio notificar o Município (por ofício com reg. nº 2076 - anexo) para, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 4 do artigo 24º e do nº 1 do artigo 24º-A do RJRP, comunicar a sua adesão à OIGP, numa das seguintes modalidades: execução das ações/operações pelo proprietário [Município] ou a execução das ações/operações pela entidade gestora [Florestgal]. Informando, ainda, que a adesão do Município à OIGP, na modalidade escolhida, será formalizada através da celebração, entre as partes, de um contrato de adesão à OIGP da Travessa, que definirá as ações a realizar, a sua calendarização e programação financeira, e cuja minuta será previamente remetida à Câmara Municipal. -----

----- Nestes termos, ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 24º-A do citado Regime Jurídico da Reconversão da Paisagem, tenho a honra de propor à Câmara Municipal que, após apreciação, delibere: -----

- 1.A adesão à OIGP da Travessa, na modalidade de execução das ações/operações pelo Município;-
- 2.Encarregar os serviços autárquicos competentes de confirmar/completar a lista de prédios constantes do anexo 2 à notificação enviada pela Florestgal e proceder à devida comunicação; ----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

3. Encarregar os serviços autárquicos competentes de reunir a documentação necessária à celebração do contrato de adesão.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente nos termos suprarreferidos. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2 - DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 - SERVIÇO DE TESOUREARIA

2.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 21 de fevereiro de 2025, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 1.758.518,91 € (um milhão setecentos e cinquenta e oito mil quinhentos e dezoito euros e noventa e um cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 496.100,67 € (quatrocentos e noventa e seis mil cem euros e sessenta e sete cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 2.263.179,00 € (dois milhões duzentos e sessenta e três mil e cento e setenta e nove euros). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 - SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS

3.1.1 - Pedido de Isenção de Taxas devidas pela emissão de Licenciamento tendente à realização do "Cortejo de Carnaval 2025", a ter lugar dia 02/03/2025

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----

----- No seguimento do pedido de isenção do Pagamento de taxas devidas pelo licenciamento do "Cortejo de Carnaval de 2025" a realizar dia 02/03/2025 e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entendem estes serviços que poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 91.14 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento de taxas devidas pelo licenciamento do "Cortejo de Carnaval de 2025". -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.2 - Pedido de Isenção de Taxas devidas pela emissão de Licenciamento de Festa Ocasional "Carnaval GDP 2025" a decorrer nos dias 01 e 02 de março

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----
----- No seguimento do pedido de isenção do Pagamento de taxas devidas pela emissão de Licenciamento de Festa Ocasional "Carnaval GDP 2025" a decorrer nos dias 01 e 02 de março e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entendem estes serviços que poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 56.70 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----
----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento de taxas devidas pelo licenciamento da Festa Ocasional "Carnaval GDP 2025" -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2 - GABINETE JURÍDICO

3.2.1 - Proposta de aprovação do Programa de Formação a incluir no Programa de Cumprimento Normativo do Município de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----
----- «Considerando o disposto no Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9/12, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), o Município de Pampilhosa da Serra deverá adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade (cfr. disposto no artigo 5º, nº1 do citado RGPC). -----
----- Resulta também do disposto no artigo 9º do RGPC (sob a epígrafe "Formação e comunicação") que: "1 - As entidades abrangidas asseguram a realização de programas de formação interna a todos os seus dirigentes e trabalhadores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados. 2 - O conteúdo e a frequência da formação dos dirigentes e trabalhadores têm em conta a diferente exposição dos dirigentes e trabalhadores aos riscos identificados. 3 - As horas da formação prevista no n.º 1 contam como horas de formação contínua que o empregador deve assegurar ao trabalhador. 4 - As entidades abrangidas diligenciam no sentido de dar a conhecer às entidades com as quais se relacionam as políticas e procedimentos referidos no n.º 1." -----
----- Pelo exposto, para cumprimento do disposto nos artigos 5º, nº1 e 9º do citado RGPC, e caso



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

haja concordância superior, permita-me propor a submissão do presente assunto à Câmara Municipal para: -----

- Aprovar o Programa de Formação do Município de Pampilhosa da Serra, para o triénio 2025-2027, nos termos apresentados no Anexo à presente informação (o qual foi previamente sujeito à apreciação dos Dirigentes da autarquia), determinando que o mesmo seja publicitado na página eletrónica do Município; -----

- Autorizar a comunicação do Programa de Formação ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC). -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Programa de Formação do Município de Pampilhosa da Serra, para o triénio 2025-2027, que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 1). Mais deliberou a sua publicitação na página eletrónica do Município, bem como autorizou a comunicação do Programa de Formação ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC). -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.2 - Minuta do Protocolo de Colaboração – Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia um email (registo n.º 301, de 06/01/2025), remetido pela Vice-Presidente da Direção do Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense, a solicitar a atribuição de um apoio financeiro, destinado a apoiar o seu funcionamento na prossecução das suas atribuições estatutárias, designadamente o funcionamento e dinamização da sua Escola de Música. -----

----- Assim, em cumprimento do Despacho proferido por V. Exa. em 09/01/2025 à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico para cabimentação e elaboração da minuta do Protocolo de Colaboração, anexa-se à presente a informação da Divisão Financeira, com o cabimento pelo montante de 27.600,00€ (vinte e sete mil e seiscentos euros) e submete-se à apreciação do Órgão Executivo a minuta do Protocolo de Colaboração, em anexo.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e o Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 2), cujo objeto constitui a atribuição de um subsídio, no valor de 27.600,00€ (vinte e sete mil e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

seiscentos euros) a pagar em tranches mensais no montante de 2.300,00€. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.3 - Minuta do Protocolo de Colaboração – Grupo Cultural e Recreativo de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços desta Autarquia um ofício (registo n.º 3246, de 14/02/2025), remetido pelo Presidente da Direção do Grupo Cultural e Recreativo de Pampilhosa da Serra, a solicitar a atribuição de um apoio financeiro, destinado a comparticipar as despesas inerentes ao seu funcionamento na prossecução das suas atribuições estatutárias, à realização do Cortejo de Carnaval e restantes atividades contempladas no Plano de Atividades para o ano de 2025. -----

----- Assim, em cumprimento do Despacho proferido por V. Exa. em 11/02/2025 à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico para cabimentação e elaboração da minuta do Protocolo de Colaboração, anexa-se à presente a informação da Divisão Financeira, com o cabimento pelo montante de 6.000,00€ (seis mil euros) e submete-se à apreciação do Órgão Executivo a minuta do Protocolo de Colaboração, em anexo.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e o Grupo Cultural e Recreativo de Pampilhosa da Serra (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 3), cujo objeto constitui a atribuição de um subsídio, no valor de 6.000,00 € (seis mil euros). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.4 - Minuta do Protocolo de Colaboração – Grupo de Concertinas de Machio Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- « Deu entrada nos Serviços desta Autarquia um email (registo n.º 2906, de 10/02/2025), remetido pelo Grupo de Concertinas de Machio Pampilhosa da Serra, a solicitar a atribuição de um apoio financeiro, destinado a comparticipar as despesas inerentes à realização do festival de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

concertinas em 10 de maio de 2025, bem como para as restantes atividades previstas para o ano de 2025. -----

Assim, em cumprimento do Despacho proferido por V. Exa. em 17/02/2025 à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico para cabimentação e elaboração da minuta do Protocolo de Colaboração, anexa-se à presente a informação da Divisão Financeira, com o cabimento pelo montante de 6.000,00€ (seis mil euros) e submete-se à apreciação do Órgão Executivo a minuta do Protocolo de Colaboração, em anexo.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e o Grupo de Concertinas de Machio Pampilhosa da Serra (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 4), cujo objeto constitui a atribuição de um subsídio, no valor de 6.000,00 € (seis mil euros). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 – GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO

4.1.1 – Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra:

4.1.1.1 - Processo n.º 2025/850.10.002/9: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2025/850.10.002/9. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 10.000,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de participação, em cumprimento do estipulado do n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento.

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.2 - Processo n.º 2025/850.10.002/6: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2025/850.10.002/6. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 10.000,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação, em cumprimento do estipulado do n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento.

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.3 - Liquidação referente à Tranche Única - Processo n.º 2024/850.10.002/39

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «(...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 08/01/2025, sob o registo n.º 531, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente ao equipamento que consta no Projeto de Investimento, da Candidatura apresentada e aprovada. (...) -----

----- O Segundo Outorgante, Pedro Antunes de Almeida, solicita o pagamento da tranche única



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

correspondente ao investimento de 20.633,42 € (vinte mil seiscientos e trinta e três euros e quarenta e dois cêntimos), sem IVA incluído. (...) -----

----- Após análise dos documentos apresentados pelo Segundo Outorgante, cumpre informar que a Candidatura em questão cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da tranche única. Informa-se ainda que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 28 de outubro de 2024, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, ao Segundo Outorgante, até ao valor máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da aquisição de equipamento que permite aumentar a qualidade do serviço prestado, nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da tranche única ao Segundo Outorgante, Pedro Antunes de Almeida, empresário em nome individual, no valor de 7.972,08 € (sete mil novecentos e setenta e dois euros e oito cêntimos). Mais foi deliberado dar conhecimento da presente deliberação à Divisão Financeira para proceder ao respetivo pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

5.1 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

5.1.1 - Quota 2025 - Associação Internacional das Cidades Educadoras

----- Foi presente uma informação do Serviço de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:

----- «Na sequência da aprovação em Reunião de Câmara de 30/09/2019 e em Assembleia Municipal de 22/11/2019, o Município de Pampilhosa da Serra passou a integrar a Associação Internacional de Cidades Educadoras (AICE) e a Rede Territorial Portuguesa de Cidades Educadoras (RTPCE) em 2020, cumprindo-lhe anualmente o pagamento da referida quota anual. Assim, no sentido de possibilitar a continuidade do Município de Pampilhosa da Serra nesta relevante Associação Internacional e consequentemente na Rede Territorial Portuguesa, será necessário proceder ao pagamento da quota para 2025, no valor de 220,00€. -----

----- Mais se informa que este valor se encontra cabimentado nas rubricas do Município para 2025, com a classificação orgânica 0102 e classificação económica 06020305.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da Quota de 2025 no valor de 220,00 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.2 - SERVIÇO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, SAÚDE E CIDADANIA

5.2.1 - Ação Social Escolar: Pedido de Escalão ASE

----- Foi presente uma informação do Serviço de Intervenção Social, Saúde e Cidadania, no âmbito da ação social escolar e o processo de avaliação da situação económico-social do agregado familiar melhor identificado na informação interna sob o registo n.º 1524. Face à observância dos baixos rendimentos do agregado familiar e as despesas significativas relativas à habitação, entende-se, que o agregado familiar se enquadra nas "situações imprevisíveis de alteração superveniente das condições socioeconómicas e financeiras do agregado familiar do(a) aluno(a), com impactantes repercussões económicas para aquele agregado". Pelo que se submete à apreciação da Câmara Municipal a proposta de isenção do pagamento das refeições escolares (Escalão A), até alteração da situação socioeconómica e atribuição de escalão de abono de família, conferido pelo Instituto da Segurança Social. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1.1 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_095: Proposta de Aprovação Inicial

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_095.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 2.046,01 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.2 - Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_089: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 18/02/2025 relativo à candidatura PIREC_089, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 5. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 3.520,91 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.3 - Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_068: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 13/02/2025 relativo à candidatura PIREC_068, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 6. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 5.000,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.4 - Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_081: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 21/02/2025 relativo à candidatura PIREC_081, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 7. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 2.500,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.5 - Cedência de espaço para estaleiro da empreitada de reabilitação da EN344 (Km 67+800 a Km 75+520) – pedido de declaração de entrega - Zona Industrial de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- « Atento o assunto em epígrafe, a empresa Construções JJR, Construções, S.A, através do mail datado de 18/02/2024 e registado sob o nº3526 em 19/02/2025 veio informar que já procedeu à retirada dos contentores de escritórios e vedação da área pelo que no âmbito da conclusão dos trabalhos da empreitada pretende que o Município emita declaração de receção da Estrutura de apoio _ Zona Industrial; -----

----- A citada declaração refere-se a espaço cuja utilização foi autorizada pelo Município para a realização da empreitada, conforme deliberações tomadas em reunião de Câmara de 29/05/2023 e 10/07/2023. -----

----- Assim e depois de analisado o pedido e de deslocação ao local (zona industrial de Pampilhosa da Serra), verifica-se que a empresa já removeu todos os equipamentos e vedações bem como regularizou a plataforma. -----

----- Nestes termos, proponho a apreciação e votação em reunião de Câmara do seguinte: -----

1) Seja recebida e desafetada da empreitada a área onde se encontravam instalados os contentores de apoio à empreitada dado que os mesmos foram removidos, assim como as vedações; -----

----- À consideração superior.» -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.6 - Ampliação / alteração do Parque de Campismo de Janeiro de Baixo Reconhecimento de projeto de interesse público municipal

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- «O Município pretende ampliar o Parque de Campismo de Janeiro de Baixo que se encontra instalado no artigo rústico 8289 da freguesia de Janeiro de Baixo e o qual foi construído em 2000.-
----- O Município possui o terreno contíguo ao atual parque de campismo, o qual se encontra inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Janeiro de Baixo sob o artigo 2. -----
----- Através de mail datado de 26/11/2024 foi remetido o ofício nº6713 de 26/11/2024 solicitando-se a emissão de parecer à ER-RANC, ao abrigo da alínea I), do n.º 1 do Art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, conjugado com a Portaria n.º 162/2011, de 18/04, relativamente à intervenção "Ampliação / alteração do Parque de Campismo de Janeiro de Baixo" em Janeiro de Baixo, freguesia de Janeiro de Baixo, concelho de Pampilhosa da Serra" de acordo com o projeto remetido e que se localiza em solos pertença do Município, nomeadamente nos artigos matriciais R-2 e R-8289 da freguesia de Janeiro de Baixo. -----
----- A intervenção objeto do presente projeto "Ampliação / alteração do Parque de Campismo de Janeiro de Baixo" contempla a criação de uma nova área de parque de campismo e execução de infraestruturas acessórias, nos termos do previsto no projeto. -----
----- A intervenção desenvolve-se parcialmente em solos da REN (3.741,36 m²) e da RAN (4.365,82 m²) de acordo com o seguinte: -----
- Reserva Ecológica Nacional, na Classe Áreas com Risco de Erosão (3.741,36 m²); -----
- Reserva Agrícola Nacional, na classe R.A.N. (4.365,82 m²); -----
----- Por deliberação tomada em reunião ordinária da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro (ERRANC) de 8 de janeiro do ano de 2025, foi determinado que deveria ser elaborado ofício à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, a solicitar a apresentação de declaração de interesse público do requerido. -----
----- Através do ofício ERRANC 1/2025, procºUAP-ERRANC de 28/01/2025, registado nos serviços do Município sob o nº2989 em 11/02/2025, a CCDRC notificou o Município para que no prazo máximo de 15 dias úteis proceder à apresentação de declaração comprovativa de que o projeto em causa é considerado de interesse público municipal. -----
----- Os artigos matriciais R-2 e R-8289 da freguesia de Janeiro de Baixo possuem uma área total



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de 13.439,00 m², sendo que a área para implementação da ampliação do projeto é necessário ocupar uma área de RAN de 4.365,82 m². -----

----- De acordo com o disposto no nº1 do artigo único da Portaria n.º 162/2011 de 18 de Abril (Utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN), a viabilização das utilizações referidas no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto -Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, depende da observância dos limites e condições previstos nos anexos I, II e III à presente portaria e que dela fazem parte integrante. -----

----- De acordo com o disposto no nº3 do artigo 12º do anexo I da Portaria n.º162/2011 de 18 de Abril, para outros empreendimentos públicos ou de serviço público, à pretensão pode ser concedido parecer favorável desde que cumpra o estabelecido no n.º1 do citado artigo 12º e portaria e seja apresentada declaração emitida pelo serviço ou entidade da Administração Pública competente em razão da matéria que reconheça o interesse do empreendimento em causa. -----

----- De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 12º do anexo I da Portaria n.º162/2011 de 18 de Abril, para poder ser concedido parecer favorável o projeto / intervenção deve cumprir cumulativamente os seguintes requisitos: -----

- a) Sejam justificadas pelo requerente a necessidade e a localização da obra; -----
- b) O projeto da obra contemple, obrigatoriamente, medidas de minimização quanto à ocupação da área da RAN e quanto às operações de aterro e escavação, na medida da sua viabilidade técnica e económica; -----
- c) Em zonas ameaçadas pelas cheias, se não constituir ou contiver elementos que funcionem como obstáculo à livre circulação das águas. -----

----- O terreno onde é pretendido efetuar a ampliação do parque de campismo de Janeiro de Baixo é contíguo ao atual parque de campismo. Tratando-se de uma ampliação da infraestrutura existente tem de ser em terrenos contíguos, como proposto pelo Município. A ampliação assenta na necessidade de requalificar a infraestrutura que já possui 25 anos, dotando-a de condições mais atuais, com novas valências e capacidade de atração de utentes. -----

----- O terreno em causa, apesar de estar inserido em solos da RAN, já há muitos anos que não apresenta qualquer aptidão para o efeito estando repleto de árvores de grande porte como visível na foto seguinte: -----





MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O projeto pretende manter o maior número possível de árvores e efetuar o mínimo de movimentação de terras, aproveitando o relevo natural existente. Em termos paisagísticos será efetuada sementeira de prado em algumas áreas e plantação de arbustos e árvores de forma a garantir sombreamento. -----

----- A ampliação da infraestrutura não causará qualquer constrangimento ao escoamento das águas do rio Zêzere dado que se situará para além da estrada de acesso ao atual parque de campismo e infraestrutura da Praia Fluvial de Janeiro de Baixo, conforme as fotos seguintes: -----



----- Assim e atento a que o projeto cumpre com as demais condições e exigências legais, proponho que seja submetido a apreciação e votação em reunião de Câmara a possibilidade do projeto em apreço (Ampliação / alteração do Parque de Campismo de Janeiro de Baixo) ser reconhecido de interesse público municipal, para efeitos do disposto no nº3 do artigo 12º do anexo I da Portaria n.º162/2011 de 18 de Abril. -----

----- Em caso de aprovação, proponho que o mesmo seja remetido para apreciação em sessão da Assembleia Municipal. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade reconhecer o projeto Ampliação / alteração do Parque de Campismo de Janeiro de Baixo de interesse público municipal, para efeitos do disposto no nº3 do artigo 12º do anexo I da Portaria n.º 162/2011 de 18 de Abril. Mais deliberou remeter à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- O Senhor Presidente informou que tinha cinco inscrições e deu a palavra aos inscritos por ordem de inscrição.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O Senhor Alexandrino Monsanto, após concedida a palavra e cumprimentar os presentes, deixou o alerta para o aumento de prejuízos nas culturas agrícolas provocados pelo aumento de javalis e veados no território. -----

----- De seguida usou da palavra a Senhora Virgínia Almeida que, após saudar os presentes, solicitou que a Autarquia verificasse um problema com o escoamento das águas na rua, onde se situa o comércio local por si gerido. -----

----- O Senhor José Antunes, após concedida a palavra e cumprimentar os presentes, questionou o Executivo sobre a motivação que conduziu à escolha do presente dia para a apresentação do projeto para a construção de um edifício destinado à habitação a custos acessíveis em Dornelas do Zêzere.

----- De seguida usou da palavra o Senhor Luís Almeida que, após saudar os presentes, sugeriu que a Autarquia erigisse pelo menos um ecocentro para a devida colocação de resíduos e monos, uma vez que, na Barroca da Barca, são colocados a céu aberto. -----

----- Por fim, o Senhor Gabriel Bento, após concedida a palavra e cumprimentar os presentes, e face ao significativo aumento de frequentadores da Praia de Dornelas do Zêzere no mês de agosto, questionou o Senhor Presidente do Executivo sobre a possibilidade do alargamento da zona de toalhas da referida praia. -----

----- O Senhor Presidente agradeceu as sugestões e alertas, prestou os devidos esclarecimentos e deu conta que os serviços procederão às devidas diligências para as situações referenciadas e que são da competência da Câmara Municipal. -----

----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido mais nenhum munícipe, o Senhor Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram vinte horas, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----


